

Ofício n.º 165/2026

São João Batista do Glória-MG, 07 de maio de 2026.

**À Câmara Municipal**  
**Assunto: Encaminhamento (FAZ)**

Câmara Municipal S. J. B. Glória  
**PROTOCOLO**

Nº 82/2026 LIVRO 2

Fis. 89 Data 7/5/26

HORA 10:41

CONTEÚDO Ofício nº 165/2026

ASS. Edna de A. Pedraza

Excelentíssimo Presidente,

Para exame e consideração de Vossa Excelência, nos termos regimentais, segue anexo o seguinte projeto de resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09 DE 07 DE MAIO DE 2026**, que  
“Cria o Procon Rural no âmbito da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, com a finalidade de promover orientação, educação e esclarecimento sobre direitos e deveres do consumidor junto às comunidades rurais do Município, e dá outras providências”.

Sem outro motivo especial, na oportunidade, apresentamos protestos de alta estima e distinta consideração.


Cordialmente,

  
**Renato Mayer Cruz**  
Presidente

  
**Joel Alves Pereira**  
Vice-Presidente


  
**Gleds da Fonseca**  
Secretária Geral

  
**Danilo J. Soares Marques**  
Secretário Adjunto

  
**Brenda G. de Souza Silva**  
Vereadora

  
**Alexandre Maciel**  
Vereador

  
**Cresio Costa**  
Vereador

  
**Tatiana C. de Andrade Gonçalves**  
Vereadora

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2026**

*Cria o Procon Rural no âmbito da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, com a finalidade de promover orientação, educação e esclarecimento sobre direitos e deveres do consumidor junto às comunidades rurais do Município, e dá outras providências.*

A Mesa da Casa Legislativa e demais edis que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica criado o Procon Rural da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, com o objetivo de promover orientação, esclarecimento e educação sobre direitos e deveres do consumidor junto às comunidades rurais do Município.

**Art. 2º** O Procon Rural deverá realizar, pelo menos uma vez ao ano, palestras ou atividades educativas junto às comunidades rurais do Município, podendo abranger duas ou mais comunidades simultaneamente, preferencialmente nos meses de junho ou julho.

§1º As atividades poderão ser realizadas de forma regionalizada, contemplando uma ou mais comunidades rurais por edição, observadas as condições de estrutura, logística, disponibilidade orçamentária e existência de local adequado para realização dos eventos.

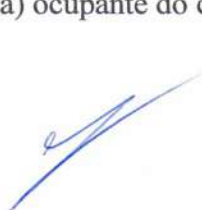

§2º A impossibilidade de realização das atividades em determinada comunidade rural, em razão da ausência de espaço apropriado, limitações operacionais ou outros fatores devidamente justificados, não impedirá a continuidade do programa nas demais localidades do Município.

**Art. 3º** As palestras deverão abordar temas de interesse dos consumidores rurais, tais como:

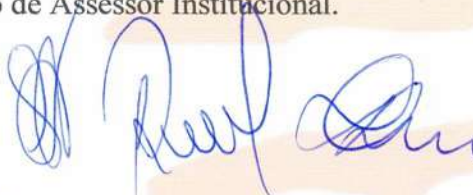
- I – direitos e deveres do consumidor;
- II – como registrar reclamações e denúncias;
- III – prevenção de fraudes e práticas abusivas;
- IV – orientações sobre comércio;
- V – outros assuntos pertinentes à proteção do consumidor.

**Art. 4º** As palestras e atividades educativas serão ministradas pelo servidor lotado junto ao PROCON da Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

**Parágrafo único.** A organização, planejamento, suporte administrativo, logística, divulgação e demais providências necessárias à execução do Procon Rural serão de responsabilidade do(a) ocupante do cargo de Assessor Institucional.



Tatiana





**A Ordem por princípio**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
Estado de Minas Gerais

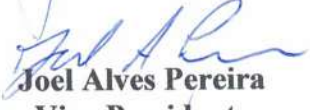
**Art. 5º** As atividades do Procon Rural poderão ser acompanhadas pelos vereadores, que terão a oportunidade de conhecer de perto o trabalho educativo desenvolvido nas comunidades e interagir com os moradores, fortalecendo a aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

**Art. 6º** A execução das atividades do Procon Rural contará com apoio logístico, material de divulgação e demais recursos necessários, conforme previsão orçamentária da Câmara Municipal, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São João Batista do Glória, 07 de maio de 2026.


  
**Renato Mayer Cruz**  
Presidente

  
**Joel Alves Pereira**  
Vice-Presidente

  
**Gleds da Fonseca**  
Secretária Geral

  
**Danilo José Soares Marques**  
Secretário Adjunto

  
**Brenda Garcia de Souza Silva**  
Vereadora

  
**Alexandre Maciel**  
Vereador

  
**Cresio Costa**  
Vereador

  
**Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade criar o Procon Rural da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, iniciativa que visa levar orientação, informação e educação sobre direitos do consumidor às comunidades rurais do Município, fortalecendo o acesso à cidadania e a proteção do consumidor no meio rural.

A criação do Procon Rural representa uma medida preventiva e educativa, que auxilia o cidadão rural a conhecer seus direitos, evitar abusos, fortalecer o comércio local e reduzir conflitos, promovendo uma cultura de respeito e transparência nas relações de consumo.

As palestras anuais, preferencialmente realizadas nos meses de junho ou julho, proporcionarão orientação direta aos moradores, possibilitando esclarecimentos práticos sobre situações que impactam o dia a dia das famílias rurais.

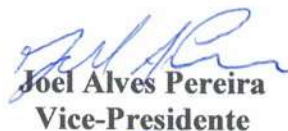
Atualmente, em nosso município, temos as seguintes comunidades rurais: Capetinga, Palmeiras, Brejo, Morro do Glória, Fumal, Taboas, Esmeril, Canteiros, Quebra Anzol e Cambaubas.

Portanto, contamos com a aprovação unânime desta proposta, que certamente trará benefícios concretos à população rural de São João Batista do Glória, consolidando o compromisso da Câmara Municipal com a cidadania e a educação em consumo responsável.

São João Batista do Glória, 07 de maio de 2026.



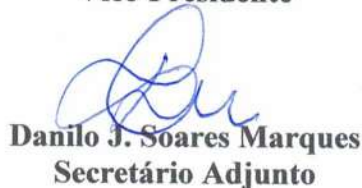
**Renato Mayer Cruz**  
Presidente



**Joel Alves Pereira**  
Vice-Presidente



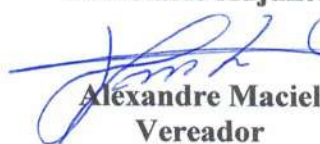
**Gleds da Fonseca**  
Secretária Geral



**Danilo J. Soares Marques**  
Secretário Adjunto



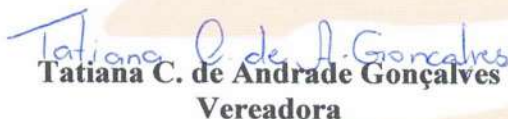
**Brenda G. de Souza Silva**  
Vereadora



**Alexandre Maciel**  
Vereador



**Cresio Costa**  
Vereador



**Tatiana C. de Andrade Gonçalves**  
Vereadora